



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó

PORTARIA N. 01/2020

A DOUTORA FABIÓLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de audiências concentradas com a equipe técnica da instituição de acolhimento da Comarca de Timbó/SC, conforme preceitua o Provimento n. 32/2013 da Corregedoria-Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n. 262/2013 da Corregedoria-Geral do Estado de Santa Catarina, o qual recomenda que as audiências concentradas sejam realizadas, no mínimo, a cada 3 (três) meses;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CRFB, art. 227);

RESOLVE estabelecer o cronograma de realização de audiências concentradas, nos termos dos artigos subsequentes:

Art. 1º. As audiências concentradas ocorrerão, sempre que possível, na instituição de acolhimento, localizada no Município de Rio dos Cedros/SC, conforme determina o Provimento n. 32/2013 da Corregedoria-Nacional de Justiça.

§ 1º. As audiências serão realizadas todas as **primeiras terças-feiras** dos meses de **fevereiro, junho, setembro e dezembro**, às **14 horas**.

§2º. **Excepcionalmente**, a audiência designada para fevereiro do corrente ano (2020), fica designada para o dia **18.2.2020, às 14 horas**. As demais, nos termos do §1º deste artigo.

§3º. Deverão se fazer presente ao ato:

I – Juiz(a) de Direito da infância e juventude;



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó

- II – Promotor(a) de Justiça da infância e juventude;
- III – Chefe de Cartório da unidade judicial da infância e juventude;
- IV – Assistente Social Forense;
- V – Oficial da Infância e Juventude;
- VI – Equipe técnica da entidade de acolhimento;
- VII – Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de origem do acolhido, ou responsável indicado;
- VIII – Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de origem do acolhido, ou responsável indicado;
- IX – Secretário(a) Municipal de Educação do Município de origem do acolhido, ou responsável indicado;
- X – Conselho Tutelar do Município de origem do acolhido.

Art. 2º. As equipes/pessoas envolvidas devem se organizar para se fazerem presentes aos atos, tendo em vista que previamente designados nesta Portaria, **independentemente de intimação e/ou convite**.

§1º. Verificada a necessidade excepcional, a unidade judicial deverá encaminhar aos e-mails institucionais dos envolvidos convites ou intimações para comparecimento, próximo as datas mencionadas.

Art. 3º. O comparecimento das pessoas mencionadas no §3º do art. 1º não exclue a possibilidade de intimação e/ou convocação de outros profissionais que se mostrarem necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§1º. As equipes envolvidas poderão, considerando a necessidade do caso concreto, convidar outros profissionais que entenderem convenientes para a melhor análise do caso, observando, sempre, a limitação de espaço das instalações físicas do local de realização do ato.

Art. 4º. Caberá à Assistente Social Forense a alimentação dos sistemas da CGJSC e do CNJ no tocante a realização das audiências concentradas.

§1º. Na ausência da Assistente Social Forense tal encargo caberá ao Oficial da Infância e Juventude.

Ficam revogadas as disposições anteriores, especialmente a Portaria n. 07/2018.



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

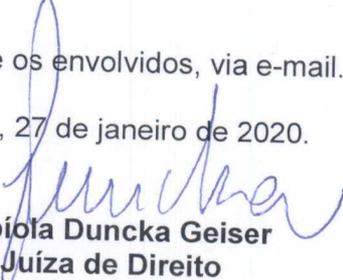
Publique-se no Diário de Justiça, bem como na página eletrônica da comarca no Portal do TJSC.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, via malote digital.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público e à OAB/SC, Subseção local, para conhecimento.

Comunique-se os envolvidos, via e-mail.

Timbó (SC), 27 de janeiro de 2020.


Fabíola Duncka Geiser
Juiza de Direito